Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2014

"CRIA OS CARGOS DE ARQUITETO, INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no plano de cargos e carreiras estabelecidos pela Lei Complementar 46, de 15 de outubro de 2012, os cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Instrumentador Cirúrgico e Técnico em Informática.

Art. 2º Os vencimentos e requisitos básicos para provimento dos cargos criados por esta lei são os constantes no anexo I.

§ 1º Os valores de vencimentos básicos constantes do Anexo I correspondem à carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As atribuições e especificações de classe e especialidades dos cargos são as constantes do anexo II.

Art. 4º A carreira dos cargos criados por esta lei são as constantes do anexo III.

Art. 5º A investidura nos cargos, dependerá de aprovação previa em "Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos", de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, devendo atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 14 de julho de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral

ANEXO I –

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (EM R$)	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI
Arquiteto	Nível superior em Arquitetura, diploma fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Arquitetura.	R$ 4.477,09	01
Instrumentador Cirúrgico	Ensino Médio com formação técnica em Instrumentação Cirúrgica.	R$ 1.394, 36	02
Técnico em Informática	Ensino Médio com formação técnica em Informática.	R$ 798,56	03

ANEXO II –

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSES E ESPECIALIDADES

1. **CARGO: ARQUITETO**
 ESPECIFICAÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços projetar, orientar e supervisionar as construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico;
b) Descrição Analítica:
Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2. **CARGO- INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO**
 ESPECIFICAÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Desempenhar atividades técnicas e tarefas de instrumentação cirúrgica em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuar em cirurgia, obstetrícia e outras, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
b) Descrição Analítica:
Preparar o instrumental a ser utilizado nas cirurgias, Realizar instrumentação cirúrgica, passando instrumentos à equipe cirúrgica durante as intervenções cirúrgicas. Realizar assepsia nos materiais cirúrgicos, preparar mesas para as cirurgias, zelar pela guarda e conservação do material cirúrgico. Desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado, seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente, orientar familiares e pacientes. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. **CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
 ESPECIFAÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

b) Descrição Analítica:
Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas, estudar as especificações de programas, visando sua instalação. Elaborar programas de computação, depurar novos produtos, bem como sua documentação. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações, executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível. Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento, prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário, executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho e desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO III - PROJETO DE LEI **CRIA CARGO DE ARQUITETO INSTRUMENTADOR CIRURGICO TECNICO EM INFORMATICA**

CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO (ACRESCIMO)

CARREIRA	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	NIVEL	GRAU									
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ARQUITETO	1	40 horas semanais 220 horas/mês	GRAU SUPERIOR	I	4.477,09	4.611,40	4.749,75	4.892,24	5.039,01	5.290,96	5.555,50	5.833,28	6.124,94	6.431,19
				II	4.700,95	4.841,97	4.987,23	5.136,85	5.290,96	5.555,50	5.833,28	6.124,94	6.431,19	6.752,75
				III	4.935,99	5.084,07	5.236,59	5.393,69	5.555,50	5.833,28	6.124,94	6.431,19	6.752,75	7.090,39
CARREIRA	VAGAS	CARGA HORARIA		NIVEL	GRAU									
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2	40 horas semanais 220 horas/mês	2 GRAU MEDIO TECNICO	I	1.394,36	1.436,19	1.479,28	1.523,65	1.569,36	1.647,83	1.730,22	1.816,74	1.907,57	2.002,95
				II	1.464,08	1.508,00	1.553,24	1.599,84	1.647,83	1.730,22	1.816,74	1.907,57	2.002,95	2.103,10
				III	1.537,28	1.583,40	1.630,90	1.679,83	1.730,22	1.816,74	1.907,57	2.002,95	2.103,10	2.208,25
CARREIRA	VAGAS	CARGA HORARIA		NIVEL	GRAU									
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3	40 horas semanais 220 horas/mês	2 GRAU MEDIO TÉCNICO	I	798,56	822,52	847,19	872,61	898,79	943,73	990,91	1.040,46	1.092,48	1.147,11
				II	838,49	863,64	889,55	916,24	943,73	990,91	1.040,46	1.092,48	1.147,11	1.204,46
				III	880,41	906,83	934,03	962,05	990,91	1.040,46	1.092,48	1.147,11	1.204,46	1.264,68